



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

**DESPACHO N.º 25 /2019**

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e seguindo a tradição que se vem mantendo por esta altura das festas Pascais, concedo tolerância de ponto no dia 22 de abril de 2019 – segunda-feira de Páscoa.

Excetuam-se os serviços considerados essenciais que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, sendo que para os trabalhadores que tenham de trabalhar será dada equivalente dispensa em dia a fixar oportunamente com o respetivo dirigente.

S. João da Madeira, 16 de abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

(Jorge M. R. Vultos Sequeira)